



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 204 / 2001.

"Aprova símbolo - Hino do Município de Iaras e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iaras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado e adotado como símbolo oficial do Município de Iaras, o Hino, conforme letra e música em anexo, de autoria do compositivo Clávio Luiz Pereira, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O Hino Municipal será executado, conforme estabelecem os incisos do parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 029/94:

- I - Em continência a Bandeira Municipal, ao Prefeito Municipal e aos Vereadores, quando reunidos em atos cívicos locais;
- II - Em continência a visitantes ilustres;
- III - Nos estabelecimentos de ensinos municipais, obrigatoriamente, e, nos demais, facultativamente; e
- IV - No início dos prélios desportivos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Novembro de 2001.


José Edval de Melo Araújo
Prefeito Municipal


Kleber Sonagere
Chefe de Gabinete

PREFEIT
Regist

PUR
M
AI
I